

(九) João Augusto da Rosa，副局長，司法警察局代表；

(十) 蔡瑞蘭，心理專家，行政暨公職局代表。

二、委員會成員的任期為三年，得以相同期間續任。

三、委員會成員有權每月收取相當於澳門公共行政工作人員薪俸表一百點的百分之五十的報酬。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年四月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 123/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並按照二月十九日第 7/99/M 號法令第四條規定，作出本批示。

一、委任下列人士為生命科學道德委員會成員：

(一) 瞿國英，由其擔任主席；

(二) 李展潤，當主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；

(三) 姚偉彬；

(四) 李向玉；

(五) 鄭秀文；

(六) 吳永禮；

(七) 吳培娟；

(八) 釋機修大師；

(九) 呂碩基神父；

(十) 飛迪華。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年四月二十六日

行政長官 何厚鏞

第 124/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

9) João Augusto da Rosa, subdirector, em representação da Polícia Judiciária;

10) Choi Soi Lan, psicóloga, em representação dos Serviços de Administração e Função Pública.

2. O mandato dos membros da Comissão é de três anos, renovável por igual período.

3. Os membros da Comissão têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária dos vencimentos dos trabalhadores da Administração Pública de Macau.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/99/M, de 19 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. São designados membros da Comissão de Ética para as Ciências da Vida:

1) Koi Kuok Ieng, que preside;

2) Lei Chin Ion, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

3) Iu Vai Pan;

4) Lei Heong Iok;

5) Cheang Sao Man;

6) Ng Weng Lai, aliás Wu Iong Li;

7) Ung Pui Kun;

8) Tai Sí Kok Tang Kei, aliás Sek Kei Sau;

9) Padre Luís Manuel Fernandes Sequeira, S.J.;

10) Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、綜合生活素質研究中心（以下簡稱研究中心）範圍內作出下列行為的權限，現授予研究中心主任謝志偉博士：

- （一）根據現行法例規定批准缺勤及享受年假；
- （二）根據現行法例准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要的年假累積作出決定；
- （三）以澳門特別行政區的名義簽署所有編制外合同、散位合同及個人勞動合同；
- （四）依法批准免職及解除合同；
- （五）簽署計算及結算研究中心人員服務時間的文件；
- （六）許可在法律所規定限度內的超時工作或輪值工作；
- （七）許可研究中心工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；
- （八）許可工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；
- （九）許可返還與確保承諾及執行與澳門特別行政區簽訂的合同無關的文件；
- （十）批准為人員、器具、設備、不動產及車輛投保；
- （十一）許可作出載於預算開支表章節中關於研究中心的工程及資產及勞務取得的開支，但以\$50,000.00（澳門幣伍萬元整）為限，如豁免諮詢，該金額減半；
- （十二）除上款所指開支外，亦許可作出為研究中心運作所需的每月固定開支，不論其金額多少，例如場所及動產的租金開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支；
- （十三）按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的津貼發放予有關人員；
- （十四）批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- （十五）批准將研究中心的、被視為對部門運作已無用處的財產報廢；

1. É delegada no coordenador do Centro de Estudos para a Qualidade de Vida (adiante designado por Centro), Doutor Tse Chi Wai, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Centro:

- 1) Autorizar as faltas e o gozo de férias, nos termos da legislação em vigor;
- 2) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 3) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, assalariamento e contratos individuais de trabalho;
- 4) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- 5) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Centro;
- 6) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 7) Autorizar a apresentação de trabalhadores do Centro e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 8) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;
- 9) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 10) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 11) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento, relativo ao Centro, até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;
- 12) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais fixos necessários ao funcionamento do Centro, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;
- 13) Autorizar a atribuição dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;
- 14) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 15) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Centro que forem julgados incapazes para o serviço;

(十六) 代表澳門特別行政區簽署一切與應由研究中心訂立的合同有關的公文書；

(十七) 許可根據在研究中心存檔的文件簽發證明書，但法律另有規定者除外；

(十八) 在研究中心職責範圍內簽署發往澳門特別行政區內外的機關或實體的文書；

(十九) 批准不超過\$5,000.00 (澳門幣伍仟元整) 的招待費。

二、對行使本授權而作出的行為，得提起必要訴願。

三、本批示自公佈翌日起生效，但不妨礙下款規定。

四、研究中心主任自二零零五年三月一日起在本授權範圍內作出的行為，予以追認。

二零零五年四月二十六日

行政長官 何厚鏞

16) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Centro;

17) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Centro, com exclusão dos excepcionados por lei;

18) Assinar todo o expediente dirigido a serviços ou entidades locais ou exteriores à Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições do Centro;

19) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas).

2. Dos actos praticados no uso da competência ora delegada cabe recurso hierárquico necessário.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4. São ratificados os actos praticados pelo coordenador do Centro, no âmbito da presente delegação de competências, desde 1 de Março de 2005.

26 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零五年四月二十一日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款、第七款及第二十八條第一款b項規定，張慕潔在政府總部輔助部門擔任第三職階一等文員職務的散位合同自二零零五年五月二十八日起續期一年，職級和職階維持不變。

聲 明

為著應有效力，茲聲明：根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第三款的規定，現以定期委任方式擔任政府總部輔助部門預算管理暨會計處處長職位的第一職階首席技術員 Elsa da Silva 學士，維持其在同一部門人員編制內超額狀況。

更 正

鑑於公佈於二零零五年四月六日第十四期《澳門特別行政區公報》第二組的第 95/2005 號行政長官批示第一款 (二) 項的中文文本有不正確之處，現根據第 3/1999 號法律第九條的規定更正如下：

原文為：“駱偉健”

應改為：“駱偉建”；

原文為：“陶志豪”

Extracto de despacho

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 21 de Abril de 2005:

Chang Mou Kite — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, como primeiro-oficial, 3.º escalão, nos SASG, nos termos do artigo 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Maio de 2005.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Elsa da Silva, técnica principal, 1.º escalão, dos SASG, exercendo actualmente o cargo de chefe da Divisão de Gestão Orçamental e Contabilidade dos mesmos Serviços, em comissão de serviço, mantém-se na situação de supranumerário ao quadro dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Rectificação

Tendo-se verificado inexactidões na versão chinesa da alínea 2) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2005, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 14/2005, II Série, de 6 de Abril, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê: « 駱偉健 »

deve ler-se: « 駱偉建 »; e

onde se lê: « 陶志豪 »